AO JUÍZO DA VARA REGIONAL DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL DE JARAGUÁ DO SUL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO N. 5053673-88.2022.8.24.0038/SC

RECUPERE – INSTITUTO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 55.882.043/0001-30 com sede à Rua Colon, n. 1200, Glória, Joinville/SC, CEP 89216-401, por intermédio de seu responsável técnico DR. CLEBER GLEIDESON DA COSTA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SC sob o n. 27.588, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, no processo de Falência do **REI DO AÇO OXICORTE EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 32.277.665/0001-33, com sede à Rua Dorothovio do Nascimento, n. 2.260, Galpão 04-A, Zona Industrial Norte, Joinville/SC, CEP 89219-750, expor, o quanto segue:

I. DOS RELATÓRIOS DE ANDAMENTOS PROCESSUAIS (RAP) E RELATÓRIO E DE INCIDENTES PROCESSUAIS (RIP)

Nesta oportunidade, a Administração Judicial faz a juntada do RAP e do RIP, salientando que ambos os relatórios já foram publicados no site www.recupereadmjudicial.com.br.

II. DA RETIFICAÇÃO DE CRÉDITO ADMINISTRATIVA A MENOR

A administração judicial informa ao Juízo que recebeu solicitação via e-mail (anexo) do credor **GERDAU AÇOS LONGOS S.A.**, oportunidade em que informou que reconhece como seu crédito **apenas o montante apontado no item n. 9** (créditos quirografários) da relação de credores apresentada pela AJ no Evento 185, de modo que apresentou cálculo atualizado do valor no importe de R$ 21.428,47 (vinte e um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta e sete centavos).

Registre-se que o cálculo apresentado pelo credor (anexo) observou a limitação que trata o artigo 124 da Lei n. 11.101 de 2005.

Nesse contexto, a AJ informa que procedeu com a retificação do crédito do credor para o montante de R$ 21.428,47 (vinte e um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta e sete centavos), haja vista que não há prejuízo à massa falida, pois a retificação minorou o crédito devido pela massa falida.

Diante disto, promove a juntada da **relação de credores atualizada**.

Por fim, a administração judicial ressalta que está à disposição dos credores e interessados para prestar quaisquer informações e esclarecimentos que se façam necessários, nos canais de comunicações disponíveis, quais sejam, www.recupereadmjudicial.com.br ou para o e-mail recuperereidoaco@gmail.com.

Joinville, 12 de agosto de 2025.

RECUPERE – INSTITUTO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIAS
CNPJ n. 55.882.043/0001-30
CLEBER GLEIDESON DA COSTA
OAB/SC sob o n. 27.588